



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
GABINETE DO PREFEITO

**ATO ADMINISTRATIVO (Lei Orgânica, Art. 43, V)  
DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

*Considerando o Termo do Acordo formulado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e o Instituto Zambini, tendo por objeto o Concurso Público nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, levado ao conhecimento do MM. Juiz da 1ª Vara Cível de Itaquaquecetuba, processo judicial eletrônico nº 1006313-09.2017.8.26.0278, que em decorrência do acordo, revogou a liminar que suspendia o referido concurso e, fundamentado nas razões do referido acordo,*  
**FICA:**

- 1) **ANULADO parcialmente** o Concurso Público nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, à exceção dos seguintes atos: 1.1) Período de Inscrição; 1.2) Período de envio de documentação referente à isenção de taxa; 1.3) Período de envio de documentação referente à condição de portador de necessidades especiais; 1.4) Período de entrega dos títulos (cargos de professores); 1.5) Deferimento e indeferimento das Solicitações da isenção de Taxa de Inscrição; e, 1.6) Deferimento e indeferimento da condição de portador de necessidades especiais; inclusive, ficam anuladas as retificações até então feitas, preservando-se apenas o Edital de Abertura, anulando-se, portanto, as retificações nºs 01 a 07, listas, convocações, homologações e outras publicações e determino as providências necessárias à publicação desta decisão e do Edital de Retificação nº 01/2017, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e sua inserção no site da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e em jornal local responsável pelas publicações oficiais do Município e ainda, a nomeação da Comissão do Concurso.
- 2) **Publique-se.**

*Itaquaquecetuba, 01 de setembro de 2017.*

DR. MAMORU NAKASHIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

## EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

(atualizado em 20/04/2017 às 14h30)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sob o regime Estatutário, que será regido pelas instruções especiais, parte integrante deste Edital, conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Municipal nº 64/2002 e Lei Complementar nº280/2015, que será realizado pelo Instituto Zambini.

### CAPÍTULO I – DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

#### SEÇÃO I – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

TABELA I

Código do Cargo	Cargos	Jornada de Trabalho Semanal	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Remuneração	Requisitos	Taxa de Inscrição
2617	Auxiliar de Sala Especial	40h	05	0	R\$ 1.229,45	Ensino Fundamental (Completo)	R\$ 45,90
2616	Auxiliar de Creche	30h	25	1	R\$ 986,89	Ensino Fundamental (Completo)	R\$ 45,90
2644	Motorista	40h	5	0	R\$ 1.195,93	Ensino Fundamental (Completo) – CNH categoria D ou E com inscrição de que exerce atividade remunerada e curso de transporte coletivo e escolar	R\$ 45,90
2717	Professor Titular de Áreas Específicas – Artes	24h	6	1	R\$ 2.475,25	Licenciatura em Arte	R\$ 90,00
2718	Professor Titular de Áreas Específicas – Educação Física	24h	11	1	R\$ 2.475,25	Licenciatura em Educação Física	R\$ 90,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Código do Cargo	Cargos	Jornada de Trabalho Semanal	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Remuneração	Requisitos	Taxa de Inscrição
2661	Professor Titular de Educação Infantil	24h	70	4	R\$ 2.275,61	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	R\$ 90,00
2662	Professor Titular de Educação Especial	24h	01	0	R\$ 2.475,25	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Pós Graduação em Educação Especial.	R\$ 90,00
2663	Professor Titular de Ensino Fundamental	24h	70	4	R\$ 2.275,61	Licenciatura em Pedagogia com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental	R\$ 90,00

## CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 anos, desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, sendo que para os cargos que não exijam para investidura nível superior, observar-se-á com relação à remuneração o disposto no art. 148, da Lei Complementar Municipal nº 64/2002.

2.1. A descrição sumária dos cargos está disposta no anexo II deste edital.

## CAPÍTULO III - DO LOCAL DE TRABALHO

3. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA/SP.

4. O Candidato aprovado e nomeado para o cargo de Motorista pertence ao Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, cuja vinculação poderá ser modificada no interesse público da administração.



**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

5. As inscrições poderão ser efetuadas no período das **10h00 de 12 de abril de 2017 às 22h00 de 05 de maio de 2017** pela Internet, por meio do endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), ou por meio do Posto de Inscrição situado no Município de Itaquaquetuba, na Escola Municipal Benedito Vieira da Mota, situada na Rua R. MMDC, 92 - Centro, Itaquaquetuba – SP, 08570-007, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções, conforme a seguir:

- a) Acessar o site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br);
- b) Localizar, no site, o “link” correlato à **Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba**;
- c) Ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) Imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.1.1. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, especialmente, com relação ao cargo escolhido e seus requisitos.

5.2. **O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.**

5.3. O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO **NÃO** PODERÁ SER EFETUADO EM CASAS LOTÉRICAS, CORREIOS, SUPERMERCADOS, FARMÁCIAS OU REALIZADO VIA DEPÓSITO EM CAIXA ELETRÔNICO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE EDITAL.

5.4. **O candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data de pagamento e terá sua inscrição confirmada somente após a efetivação do pagamento.**

5.5. **O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data de vencimento do boleto, não podemos ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.**

5.6. **Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 5.2 deste capítulo.**

5.7. **O candidato poderá realizar inscrições para cargos diferentes, desde que as provas sejam realizadas em horários distintos, ou seja, um cargo cuja prova será realizada no período da manhã e outro cargo com realização da prova no período da tarde.**

5.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

5.10. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

apresentada no boleto gerado pelo candidato.

**5.11.** As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

**5.12.** O Pagamento da taxa de inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuado em espécie (dinheiro) ou pagamento eletrônico. A confirmação das inscrições realizadas em cheque ficará aguardando a confirmação bancária respectiva. Caso o cheque não seja compensado, por qualquer motivo, a inscrição será considerada nula.

**5.13.** O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submetimento às normas expressas neste Edital.

**5.14.** O candidato poderá inscrever-se em até dois cargos constantes na Tabela I deste Edital.

**5.14.1.** No caso do candidato optar por realizar duas inscrições, deverá atentar-se ao horário de realização de ambas as provas, considerando que não será permitido realizá-las no mesmo período.

**5.14.2.** Os períodos de realização das provas aos cargos previstos neste Edital estão constantes nos itens 10.2.1. e 10.2.2. do Capítulo IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

**5.15.** As classificações serão realizadas por função.

**5.16.** O candidato que optar por realizar inscrições para mais de um cargo, limitada a quantidade de dois cargos diferentes e em conformidade com os itens 5.7 e 5.13.1, deverá realizar o pagamento das inscrições para cada cargo diverso, nos moldes estabelecidos neste Capítulo.

**5.17.** Caso o candidato não respeite o disposto no item 5.16 e inscrever-se para dois cargos cujas respectivas provas ocorram no mesmo período, a primeira inscrição será cancelada e será considerada válida somente a segunda inscrição.

**5.17.1.** Não será devolvido, sob qualquer hipótese, o valor da inscrição cancelada.

**5.18.** O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via internet não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.19. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.**

**5.20.** São condições para inscrever-se:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Possuir capacidade civil plena;
- d) Não ter sido condenado por indisciplina administrativa grave ou ter sido demitido a bem do serviço público de órgão público de âmbito federal, estadual ou municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- e) Ter, à data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Não possuir antecedentes criminais;
- g) Estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino, até 45 anos de idade); e
- h) Conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.

**5.21.** Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

**5.22.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

**5.23.** Será publicada na Imprensa Oficial do Município ou jornal que faça suas vezes, o informativo de convocação dos candidatos para as provas objetivas. A convocação poderá ser verificada, também, pela Internet por meio do site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**5.24.** O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (e-mail) aos candidatos, com informações acerca das convocações à aplicação das provas, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar, nos veículos acima descritos, a data, o horário e o local de sua prova.

## CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DE TAXA

**6.** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Os doadores de sangue residentes no município de Itaquaquecetuba a pelo menos 02 (dois) anos.

**6.1.** O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) **de 12 a 17 de abril de 2017** e, por fim, imprimir a solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**6.2. Para fazer jus ao direito garantido neste Capítulo, o candidato deverá ser doador por mais de 01 (um) ano e estar desempregado ao prazo mínimo de 06 (seis) meses.**

**6.3.** O candidato deverá encaminhar documentação por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, **até 17 de abril de 2017**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa – CPIT 01/2017– 'Nome do Cargo (função)'", os documentos relacionados abaixo:

- a) A solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme o item 6.1. deste Capítulo.
- b) Comprovante de residência, através de título eleitoral e conta de água, energia ou telefone;
- c) Comprovação de doador, por documento expedido pela Fundação Pró-Sangue, Hospital das Clínicas ou por outro órgão de igual reconhecimento;
- d) Comprovação do estado de desempregado, por meio de Carteira de Trabalho ou documento equivalente; e
- e) Cópia simples do RG e CPF.

**6.4.** O Instituto Zambini verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa



sobre a concessão, ou não, do benefício.

**6.5.** Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**6.6.** Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 6.3 deste Edital serão considerados indeferidos.

**6.7.** A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**6.8.** A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia 26 de abril de 2017, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e por meio de informativo na Imprensa Oficial do Município, qual seja: Diário do Alto Tietê, site <http://www.portalnews.com.br/>.

**6.9.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 5 e seguintes, Capítulo IV, deste Edital, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

**6.10.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) Não observar os prazos exigidos acima; ou
- e) Não se enquadrar no dispositivo legal, previsto na Lei Municipal nº 3306/2016.

**6.11.** Poderá haver recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição conforme cronograma anexo e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelo site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e eventualmente nos informativos publicados na Imprensa Oficial do Município, qual seja: Diário do Alto Tietê, site <http://www.portalnews.com.br/>.

**6.12.** A Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

## **CAPÍTULO VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**7.** O portador de deficiência que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

**7.1.** Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

**7.2.** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

**7.3.** O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **até o término das inscrições**, encaminhar por Sedex para o Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304- 010, São Paulo - SP, indicando no envelope “Ref: Laudo – PMIT Concurso 01/2017” a seguinte documentação:

- a) Requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo no Concurso Público;
- b) Laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, **inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova**. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- c) Cópia simples do RG e CPF do candidato.

**7.4.** O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo não ser considerada deferida a inscrição do candidato que não proceder conforme item anterior, sob pena de não ter sua necessidade especial atendida. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

**7.5.** O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**7.6.** Somente será considerada a data de protocolo dos correios no período das inscrições.

**7.7.** A **Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** bem como o **Instituto Zambini**, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

**7.8.** O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

**7.9.** A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

**7.10.** O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela **Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** ou por sua **Perícia Médica** que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

**7.11.** O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**7.12.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá





requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

**7.13.** A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.14.** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

**7.15.** Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

**7.16.** Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

## **CAPÍTULO VII - DAS CANDIDATAS LACTANTES**

**8.** Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

**8.1.** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

**8.2.** As mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

**8.3.** Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**8.4.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

**8.5.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

**8.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



**CAPÍTULO VIII – DA ESTRUTURA DAS PROVAS**

9. O presente Concurso Público constará das seguintes provas:

9.1. Aos cargos de **Professor Titular de Áreas Específicas (Artes), Professor Titular de Áreas Específicas (Educação Física), Professor Titular de Educação Infantil, Professor Titular de Educação Especial, Professor Titular de Ensino Fundamental**, serão aplicadas Provas Objetivas com questões de múltipla escolha e dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

9.2. Aos cargos de **Auxiliar de Sala Especial e Auxiliar de Creche**, serão aplicadas Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

9.3. Aos cargos de **Motorista**, serão aplicadas Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório e Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório.

**SEÇÃO II – DAS PROVAS OBJETIVAS**

9.4. As Provas Objetivas para os cargos de **Professores** serão compostas da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Conhecimentos Gerais (Educação/Legislação)	20	1	20,00
Conhecimentos Específicos	30	2	60,00
Discursiva	02	10	20,00
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

a) A prova objetiva terá 50 (cinquenta) testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e, sendo 20 (vinte) testes de Conhecimentos Gerais peso 1 (um), 30 (trinta) testes de Conhecimentos Específicos com peso 2 (dois) e 2 (duas) questões discursivas com peso 10 (dez).

b) A prova objetiva terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

c) A prova objetiva será realizada em etapa única de 04 (quatro) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

d) Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da Prova Objetiva.

e) A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

9.5. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas e Provas de Títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação referente às questões de Múltipla Escolha da Prova Objetiva. **Aos cargos de Professor Titular de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, limitado até a 800ª posição e aos cargos de Professor Titular de Área Específica – Artes, Professor Titular de Área Específica – Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Física e Professor Titular de Educação Especial, limitado até a 100ª posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro dos limites estabelecidos, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

9.6. As Provas Objetivas para os cargos de **Auxiliar de Sala Especial** e **Auxiliar de Creche**, serão compostas da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Conhecimentos Gerais (Português e Matemática)	40	1	40,00
Conhecimentos Específicos	20	2	40,00
<b>TOTAL</b>			80,00

a) A prova objetiva terá 60 (sessenta) testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e, sendo 40 (quarenta) testes de Conhecimentos Gerais peso 1 (um), 20 (vinte) testes de Conhecimentos Específicos peso 2 (dois).

9.6.a.1. A prova objetiva terá pontuação total de 80 (oitenta) pontos.

9.6.a.2. A prova objetiva será realizada em etapa única de 03 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.6.a.3. Serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da Prova Objetiva.

9.6.a.4. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

9.7. A Prova Objetiva para o cargo de **Motorista** será composta da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Conhecimentos Gerais (Português e Matemática)	20	1	20,00
Conhecimentos Específicos	40	2	80,00
<b>TOTAL</b>			100

a) A prova objetiva terá 60 (sessenta) testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, e, sendo 20 (vinte) testes de Conhecimentos Gerais peso 1 (um), 40 (quarenta) testes de Conhecimentos Específicos peso 2 (dois).

b) A prova objetiva terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

c) A prova objetiva será realizada em etapa única de 03 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

d) Serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou



maior a 50% da pontuação total da Prova Objetiva.

e) A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

### SEÇÃO III – DA PROVA DE TÍTULOS AOS CARGOS DE PROFESSORES

**9.8.** Poderão concorrer à contagem de pontos por Títulos os candidatos inscritos neste Concurso Público aos cargos de Professor Titular de Áreas Específicas – Artes, Professor Titular de Áreas Específicas – Educação Física, Professor Titular de Educação Infantil, Professor Titular de Educação Especial e Professor Titular de Educação Fundamental.

**9.9.** Serão considerados Títulos somente os constantes na **Tabela II**, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo de 10 pontos.

**TABELA II**

Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Comprovantes
<b>STRICTO SENSU TÍTULO DE DOUTOR CONCLUÍDO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO</b> , desde que aprovados pela CAPES, relacionada à função, cuja graduação exigida pelo cargo seja pré-requisito do Título apresentado.	10,0	10,0	Cópia(s) autenticada(s) do(s) Diploma(s) devidamente registrado(s) ou declaração(ões)/certificado(s) de conclusão de curso, devendo este(s) comprovante(s) estar(em) acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(es) e grade(s) da(s) matéria(s) e cópia simples do diploma de graduação
<b>STRICTO SENSU TÍTULO DE MESTRE CONCLUÍDO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO</b> , desde que aprovados pela CAPES, relacionada à função, cuja graduação exigida pelo cargo seja pré-requisito do Título apresentado. (Desde que não seja pontuado o título de Doutor).	5,0	10,0	

**9.10.** Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**9.11.** Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no Concurso Público, bem como títulos de Pós-Graduação Latu Sensu.

**9.12.** O candidato que pretender apresentar títulos deverá proceder da seguinte forma:

- Imprimir uma via do Requerimento de Títulos, disponível no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e preenchê-lo manualmente;
- Juntar cópia(s) autenticada(s) do(s) Título(s) e do seu(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(es) e grade(s) das matéria(s) e cópia simples do diploma de graduação;
- Acondicionar a documentação informada nas alíneas 'a' e 'b' em envelope identificado com nome, número de inscrição e função escolhida e **encaminhá-lo até o término das inscrições**, impreterivelmente, por meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAQUAQUETUBA**

de SEDEX para o Instituto Zambini, na Avenida Fagundes Filho, 141, Conjunto 43, 4º andar, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP: 04304-010, indicando no envelope “REF: TÍTULOS CPIT 01/2017”.

**9.13.** O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza pelo atraso do recebimento dos títulos em razão de greve no sistema postal brasileiro (ECT – Empresa de Correios e Telégrafos).

**9.14.** Ainda em caso de greve do sistema postal brasileiro, serão desconsiderados todo e qualquer título entregue de modo diverso ao estabelecido na alínea ‘c’ do item 9.11 ou de maneira extemporânea.

**9.15.** Não serão computados os pontos provenientes de Títulos apresentados fora do prazo e da forma determinada, conforme disposto no item 9.11 e seguintes ou que não estejam especificados na Tabela II.

**9.16.** Não serão aceitos envelopes que estiverem sujos, engordurados, rasgados, incompletos, sem a identificação externa ou a via de protocolo do Requerimento de Títulos.

**9.17.** Somente serão analisados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva nos termos deste Capítulo.

**9.18.** Os Títulos que trata a Tabela II deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia reprográfica, autenticada em cartório, acompanhados dos Históricos Escolares e Grades de Matérias com a requisição devidamente preenchida, conforme Requerimento de Títulos disponível no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**9.19.** Não serão aceitos protocolos dos referidos cursos.

**9.20.** Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do Histórico Escolar com data da colação de grau, deverão ser expedidos por Instituição Oficial, ou reconhecida e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

a) A Avaliação de Títulos é de caráter classificatório.

### **SEÇÃO IV – DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE MOTORISTA**

**9.21.** Serão convocados à Prova Prática ao cargo de **Motorista** os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas do edital, até a 50ª posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

**9.22.** O candidato convocado para prestar a Prova Prática, considerando que terá suas atribuições inicialmente vinculadas à Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, de transporte escolar, deve possuir curso de transporte coletivo de passageiros e transporte escolar. O candidato que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.23.** Para a realização da Prova Prática ao cargo de Motorista, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, deverá apresentar-se munido de documento de identidade no seu original, bem como de Carteira Nacional de Habilitação (D), categoria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAQUAQUECETUBA**

solicitada nos pré-requisitos, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

**9.24.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

**9.25.** Para execução da Prova Prática, o candidato será avaliado, durante toda a prova por, no mínimo, um avaliador credenciado no Órgão de Trânsito competente.

**9.26.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

**9.27.** O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

**9.28.** O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

**9.29.** A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

**9.30.** A prova prática será realizada em locais e horários estabelecidos; com veículo(s) da categoria pretendida.

**9.31.** Para o cargo de Motorista, a Prova Prática consistirá de duas etapas, sendo uma etapa estacionamento em vaga delimitada por balizas removíveis e a outra etapa a condução do veículo de quatro ou mais rodas com transmissão mecânica em trajeto pré-definido.

**9.32.** A delimitação da vaga balizada para a prova prática, em veículo de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e
- b) largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

**9.33.** O tempo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para 3 (três) tentativas, considerando as condições da via e respeitados o limite máximo de 5 (cinco) minutos.

**9.34.** A Prova Prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas tendo pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 05 (cinco) pontos negativos;



- Uma falta média: 03 (três) pontos negativos;
- Uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

**9.35.** As faltas serão classificadas e pontuadas da seguinte forma:

**I- Faltas Eliminatórias:**

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade durante a realização do exame;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**II- Faltas Graves:**

- Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
  - Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
- Não proceder a manobra;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro;

**III- Faltas Médias:**

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.



#### IV – Faltas Leves:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

**9.36.** Será considerado INAPTO na Prova Prática o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 10 (dez) pontos.

**9.37.** A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório

**9.38.** O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

**9.39.** A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

### CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

**10.** As Provas (Objetiva e Prática) serão aplicadas no município de Itaquaquetuba, em datas, locais e horários a serem divulgados na semana que antecede a data de sua aplicação.

**10.1.** Com relação à convocação para realização da prova, o candidato poderá ser informado por carta, e-mail e sms sobre o local e horário da prova. **Contudo, tais meios de comunicação não eximem o candidato de acompanhar a Convocação no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e por informativos publicados no Diário Oficial do Município ou jornal que fizer suas vezes.**

**10.2.** As Provas Objetivas serão aplicadas no período da manhã e da tarde.

**10.2.1. Aos cargos de Auxiliar de Sala Especial, Professor Titular de Áreas Específicas – Artes, Professor Titular de Educação Especial e Professor Titular de Ensino Fundamental, as Provas Objetivas acontecerão no período da manhã.**

**10.2.2. Aos cargos de Auxiliar de Creche, Professor Titular de Áreas Específicas – Educação Física, Professor Titular de Educação Infantil e Motorista, as Provas Objetivas acontecerão no período da tarde.**

**10.3.** O candidato deve acompanhar a Convocação no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e por informativos no Diário Oficial do Município ou jornal que fizer suas vezes.

**10.4.** Caso o número de candidatos para prestar as provas exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Itaquaquetuba, ou os mesmos não estiverem disponíveis





por qualquer motivo, o Instituto Zambini se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**10.5.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

**10.6.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando a sua exclusão do Concurso Público.

**10.7.** O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

**10.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

**10.8.1.** O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba NÃO disponibilizarão canetas aos candidatos.

**10.9.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

**10.10.** Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos **no item 10.5.** deste capítulo; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais..

**10.11.** Decorridas 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato do Concurso Público possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.



## CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECURSOS

### SEÇÃO V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

11. A nota da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso de cada questão.

11.1. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da Prova Objetiva.

11.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas e Provas de Títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação referente às questões de Múltipla Escolha da Prova Objetiva. **Aos cargos de Professor Titular de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, limitado até a 800ª posição e aos cargos de Professor Titular de Área Específica – Artes, Professor Titular de Área Específica – Educação Física e Professor Titular de Educação Especial, limitado até a 100ª posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro dos limites estabelecidos, sendo os demais excluídos do Concurso Público.**

11.3. Serão considerados habilitados na Prova Prática, ao cargo de Motorista (para Transporte Escolar), os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 10 pontos na Prova Prática.

### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

11.5. Após a somatória simples dos pontos será obtida a nota final do candidato.

11.6. Na hipótese de igualdade de pontos, aos cargos **Professores** terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- Com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- obtiver maior nota na Prova Discursiva;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade.

11.7. Na hipótese de igualdade de pontos, aos cargos de **Auxiliar de Sala Especial e Auxiliar de Creche** terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- Com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade.

11.8. Na hipótese de igualdade de pontos para os candidatos aos cargos de **Motorista para Transporte Escolar**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- d) obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade.

## SEÇÃO VII - DOS RECURSOS

**11.9.** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**11.10.** Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público N° 01/2017 da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba/SP disponibilizado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**11.11.** O recurso deverá estar fundamentado, devendo constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

**11.12.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**11.13.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**11.14.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**11.15.** Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

**11.16.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

**11.17.** Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

**11.18.** O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

## CAPÍTULO XI – DO EXAME ADMISSIONAL E NOMEAÇÃO

### SEÇÃO IX – DO EXAME ADMISSIONAL

**12.** Aos candidatos aprovados no certame, será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.

**12.1.** Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes



incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).

**12.2.** São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.

**12.3.** O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

#### **SEÇÃO XIV - DA NOMEAÇÃO**

**12.4.** A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva.

**12.5.** Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o cargo, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do cargo, sem prejuízo do disposto a seguir.

**12.6.** O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba e não entrar em exercício no prazo determinado perderá o direito à vaga.

**12.7.** Os documentos a serem apresentados na nomeação são os discriminados a seguir:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;
- j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- k) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;
- m) Declaração de bens;
- n) Laudo de deficiência, se for o caso;
- o) Carteira de Vacinação, para os cargos que se fizer necessário;
- p) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAQUAQUECETUBA**

- q) Outras certidões e documentos que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, julgar necessários.
- r) Registro no Conselho Regional (para os cargos que se fizerem necessário).
- s) Declaração de Acumulo de Cargos para os cargos de Professor.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.** A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, e no caso de admissão, especialmente, sem exclusão de outras normas, a Lei Complementar Municipal nº 64/2002, a Lei Complementar Municipal nº 65/2002 e a Lei Complementar Municipal nº 280/2015.

**13.1.** Todas as convocações e avisos serão publicados no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e eventualmente por meio de informativos no Diário Oficial do Município ou jornal que fizer suas vezes.

**13.2.** A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.

**13.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município ou jornal que fizer suas vezes e no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**13.4.** Os candidatos aprovados no Concurso Público devem manter seu endereço atualizado, junto ao Instituto Zambini até a homologação do Certame e após, junto à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba responsabilizando-se por eventuais comunicações de mudanças de endereço.

**13.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**13.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**13.7.** Caberá ao Prefeito Municipal de Itaquaquetuba, a homologação dos resultados do Concurso Público.

**13.8.** O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.

**13.9.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAQUAQUECETUBA**

Prefeitura Municipal de Itaquaquetub



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

## ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. As provas atenderão ao nível de escolaridade de cada um dos cargos:

1.1. Para os cargos de **PROFESSORES**:

1.1.1. **Conhecimentos Gerais em Educação/Legislação**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais. MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Decreto nº 6.571/2008 – Educação Inclusiva e as Políticas Públicas. Decreto 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o AEE e dá outras providências. Resolução nº 4/2010 - CNE/CEB – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB. MEC. Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itaquaquetuba. Lei 280 de 11 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a aprovação do plano decenal de Educação, para o decênio 2016-2025. Lei 3210, de 24 de Junho de 2015. Proposta Curricular do Município de Itaquaquetuba: Diretrizes, Parâmetros e Propostas Didáticas. 2012 <Disponível em: <http://semecti.com/edu/wp-content/uploads/2017/04/proposta-curricular.compressed.pdf>>

1.1.2. **Conhecimentos Específicos: PROFESSOR DE ARTES**

**Conteúdo básico:** Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical; História da Arte; Para fazer e pensar uma educação escolar em arte; Significado da arte na educação; Concepção pedagógica e expressiva da arte; Significado da arte na educação; Concepção pedagógica e expressiva da arte; A criança no ambiente natural e cultural; O professor e as crianças no espaço da arte; Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte; Contexto artístico; Em busca da representação artística; Jogo e brincadeiras; Linguagem e arte na sociedade; Arte e filosofia; A relação arte-sociedade; Cinema, televisão e arte. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções; Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala); Noções de empreendedorismo; Protagonismo juvenil.

Referência bibliográfica:

ARGAN, G. C. *Arte Moderna*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

ARNHEIM, R. *Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora*. São Paulo: CENGAGE, 2011.

BARBOSA, A. M. *A imagem no ensino da arte*. São Paulo: Perspectiva, 1992.

BARBOSA, A. M. (Org). *Arte e educação Contemporânea*. São Paulo: Cortez, 2005.

BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série)*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

\_\_\_\_\_. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRITO, TECA ALENCAR DE. *Música na educação Infantil – Propostas para a formação integral da criança*. Ed. Petrópolis, 2003.

FERREIRA, S. *O ensino das artes: construindo caminhos*. Campinas: Papyrus, 2001.

FONTEARRADA, M. T. O. *De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação*. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

GOMBRICH, E. H. *A história da Arte*. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- JEANDOT, N. *Explorando o Universo da Música*. São Paulo: Scipione, 1997.
- MORAIS, F. *Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX*. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.
- MOREIRA, A. A. A. *O espaço do desenho: a educação do educador*. São Paulo: Loyola, 2002.
- PAREYSON, L. *Os Problemas da Estética*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- PEDROSA, I. *Da cor a Cor Inexistente*. São Paulo: SENAC, 2010.
- PILLAR, A. (Org.). *A educação do olhar no ensino das artes*. Porto Alegre: Mediação, 2007.
- SCHWAARS, Hans. *A cor em pintura*. São Paulo: Nobel, 1990.
- ALMEIDA, Cecilia Almeida Salles. *Redes da criação: construção da obra de arte*. 2.ed. Vinhedo: Horizonte, 2006.
- COURTNEY, Richard. *Jogo, teatro e pensamento*. 3.ed. São Paulo: Perspectiva, 2006.
- SPOLIN, Viola. *Improvisação para teatro*. 5.ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.
- KOUDELA, Ingrid Dormien. *Jogos Teatrais*. 7.ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.
- FERRAZ, Maria Heloíosa C. de. T. *Metodologia do Ensino de Arte: fundamentos e proposições*. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- PEDROSA, Israel. *Da Cor à Cor Inexistente*. 10.ed. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2010.

### 1.1.3. Conhecimentos Específicos: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Conteúdo básico:** Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o fenômeno esportivo; Criatividade nas aulas de educação física; Reflexões sobre a Educação física nas escolas; Métodos de ensino de educação física; Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas; Esporte educacional; Desenvolvimento motor; Práticas pedagógicas reflexivas; Corpos-infância precarizados; Corporalidade e engajamento;

#### Referência bibliográfica:

- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Educação Física. In: \_\_\_\_\_. Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série). Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 7.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Educação Física. In: \_\_\_\_\_. Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 8.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Educação Física. In: \_\_\_\_\_. Critérios de Avaliação: MEC/SEF, 1998. v. 8.
- CASTELLANI FILHO, L. *Educação Física no Brasil: a história que não se conta*. Campinas: Papyrus, 1991.
- DARIDO, S. C. O Contexto da Educação Física Escolar. In: \_\_\_\_\_. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. cap. 1.
- \_\_\_\_\_. A Formação do Profissional na Educação Física. In: \_\_\_\_\_. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. cap. 2.
- \_\_\_\_\_. Procedimentos, Avanços e Dificuldades dos Professores de Educação Física Formados numa Perspectiva Científica. In: \_\_\_\_\_. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. cap. 4.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

DAÓLIO, J. *Cultura: Educação Física e Futebol*. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

FREIRE, J. B. *Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física*. São Paulo: Scipione, 1994.

FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. *Educação como Prática Corporal*. São Paulo: Scipione, 2010.

GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. *Atividade Física Adaptada*. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.

MOSER, A.; D'ANGELO, F. (Org.). *Guia da Prática Pedagógica: Oficinas do Esporte*. Porto Alegre: Mediação, 2014.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. *Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas*. São Paulo: Phorte, 2006.

ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. *Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem*. São Paulo: Phorte, 2008.

ARROYO, Miguel G. *Corpo Infância: exercícios tensos de ser criança por outras pedagogias dos corpos*. 1.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

### 1.1.4. Conhecimentos Específicos: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Conteúdo básico:** O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 3 anos e meio a 5 anos; A linguagem simbólica; O jogo, o brinquedo e a brincadeira; Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático; As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil; A avaliação na educação infantil; A ética na educação infantil; O planejamento do trabalho pedagógico; Avaliação, Observação e Registro; Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade;

#### Referência bibliográfica:

BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: \_\_\_\_\_. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006. cap. 5.

\_\_\_\_\_. A rotina como categoria pedagógica. In: \_\_\_\_\_. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006. cap. 6.

\_\_\_\_\_. A organização do ambiente In: \_\_\_\_\_. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006. cap. 7.

\_\_\_\_\_. Os usos do tempo. In: \_\_\_\_\_. *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006. cap. 8.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 1998.

BRASIL, Ministério da educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras nas creches: Manual de orientação Pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012.

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. *Projetos Pedagógicos na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BRASIL. Lei n 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. *Crítérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças*. 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>>.

DEVRIES, R. et al. *O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades*. Porto Alegre: Artmed, 2004.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

260 p.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários a Prática Educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HOFFMANN, J. *Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança*. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.) *Jogo, brinquedo, brincadeira e educação*. São Paulo: Cortez, 2008.

MACHADO, P. B. *Comportamento infantil*. Porto Alegre: Mediação, 2002.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. *Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio-histórico*. 3. ed. São Paulo: Scipione, 1995.

RAMOZZI-CHIAROTTINO, Zélia. *Psicologia e epistemologia genética de Jean Piaget*. São Paulo: EPU. 1988

SOARES, Magda. *Alfabetização e Letramento*. São Paulo: Contexto, 2006.

VINHA, T. P. *O educador e a Moralidade Infantil: Uma visão construtivista*. São Paulo: Mercado das Letras, 2001. p. 37-126.

### 1.1.5. Conhecimentos Específicos: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Conteúdo básico:** Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, atendimento educacional especializado, inclusão escolar e avaliação no processo de inclusão; Momentos históricos da Escolarização; A deficiência mental como produção social; Docência no contexto da educação inclusiva; Inclusão Escolar, formação continuada e pesquisa –ação colaborativa; Educação especial e inclusão: um olhar sobre a história e os paradigmas; A inserção dos alunos com necessidades especiais nas escolas regulares; Reflexão sobre didática escolar; O professor, os alunos e os pais mediante da proposta de inclusão escolar; Epistemologias e concepções de aprendizagem; A contribuição da história da filosofia da ciência para proposta de educação inclusiva; A autorização da diferença de pessoas com deficiência; A exclusão como processo social; A função da escola na perspectiva da educação inclusiva; A sala de aula: nível micropolítico; Os conceitos de diferença; Das políticas de educação especial às políticas de orientação inclusiva; Desafios à prática docente reflexiva; Para uma cultura das diferenças; Dificuldades de aprendizagem; O cotidiano na sala de aula; Para a aprendizagem dos que ensinam; Fundamentos para uma educação inclusiva; O sujeito com deficiência mental: processos de aprendizagem na perspectiva histórico-cultural; A inclusão escolar de surdos: um olhar sobre o currículo; Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (ILS); Interpretação/tradução; Legislação sobre a Libras e suas implicações; O Intérprete Educacional (IE); ILS no Brasil; A educação infantil para as crianças surdas; A relação das ILS e as professoras da educação infantil; A inclusão escolar bilíngue de alunos surdos: princípios, breve histórico e perspectivas; Atuação do professor ouvinte na relação com o aluno surdo; As interações da criança surda no espaço do recreio; A representação social da surdez: entre o mundo acadêmico e o cotidiano escolar; A língua de sinais como primeira língua; Bilinguismo e surdez: a evolução dos conceitos no domínio da linguagem; Autismo, educação e transdisciplinaridade; A deficiência mental como produção social.

#### Referência bibliográfica:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC, 2001.

\_\_\_\_\_. A escola comum inclusiva. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

\_\_\_\_\_. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 2.

\_\_\_\_\_. Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 3.

\_\_\_\_\_. Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

\_\_\_\_\_. Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 7.

\_\_\_\_\_. Transtornos globais do desenvolvimento. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 9.

\_\_\_\_\_. Altas habilidades/superdotação. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 10.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários a Prática Educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

RAMOS, R. *Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva*. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (capítulos 5, 6 e 7)

BEYER, Hugo Otto. *Inclusão e Avaliação na Escola - De Alunos com Necessidades Educacionais Especiais*. 4.ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

CARVALHO, Rosita Edler. *Educação inclusiva: com os pingos nos is*. 10. ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

MACEDO, Lino. *Ensaio Pedagógico – Como construir uma escola para todos?*. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

JESUS, Denise Meyrelles. *Inclusão Práticas Pedagógicas e trajetórias de pesquisa*. 3.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.

LACERDA, Cristina B. F. *Intérprete de libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental*. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

LODI, Ana Claudia B. *Uma escola, duas línguas, letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização*. 4.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

FERNANDES, Eulalia. *Surdez e Bilinguismo*. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.

SKLIAR, Carlos. *A Surdez*. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

SCHMIDT, Carlo. *Autismo, Educação e Transdisciplinaridade*. 3.ed. São Paulo: Papirus, 2015.

CARNEIRO, Maria Sílvia Cardoso. *Adultos com Síndrome de Down, a deficiência mental como produção social*. ed.1. Campinas: Papirus, 2008.

AMORIM, Célia Maria Araújo. *A criança cega vai à escola: preparando para a alfabetização*. 1.ed. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para cegos, 2008.

SÁ, Elizabet Dias. *Atendimento Educacional Especializado do aluno com deficiência visual*. 1.ed. São Paulo: Cotidiano escolar: ação docente, 2010.

CAIADO, Katia Regina Moreno. *Aluno com deficiência visual na escola*. 3.ed. Campinas: Autores Associados, 2014.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. *Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1996. Atendimento educacional especializado: deficiência física. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: [HTTP://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae\\_df.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_df.pdf). Acesso em: 25 out. 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae\\_dm.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dm.pdf). Acesso em: 25 de out. 2010.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

BRASIL. MEC/SEESP. Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em: [HTTP://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/grafiaport.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/grafiaport.pdf). Acesso em 25 out. 2010.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Ministério da Educação, 1996 (Lei 9394/96) substituída pela 12796/13 Acessado em: 30/03/2017 Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)  
RESOLUÇÃO 09/2010.

Especializada na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Brasília: MEC/SEESP/UFC, 2010.

GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa? crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

QUADROS, Ronice Muller de; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004. Nota Técnica Conjunta nº 2/2015/MEC/SECADI – DPEE \_ SEEB/DICEI. Acessado em: 30/03/2017 Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=18047-ntc-02-orientacoes-para-organizacao-oferta-do-ae-na-educacao-infantil&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=18047-ntc-02-orientacoes-para-organizacao-oferta-do-ae-na-educacao-infantil&Itemid=30192)

SASSAKI, Romeu Kasumi. Inclusão: Construindo Um a Sociedade Para Todos. 3ª edição. Rio de Janeiro: WVA, 1999, 174p.

### 1.1.6. Conhecimentos Específicos: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Conteúdo básico:** A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita; análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. Estratégias de leitura. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. As concepções, os conteúdos e as orientações didáticas presentes nos PCNs das diferentes áreas do conhecimento para o trabalho pedagógico nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções; Alfabetização de adultos; Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

#### Referência bibliográfica:

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. *Programa de Formação de Professores Alfabetizadores*. Brasília: MEC/SEF, 2001.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. *Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa*. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB, 2014.

BRAKLING, K. L. *O processo de produção de textos*. Versão adaptada e publicada no site Educa rede, na seção *O assunto é*, Disponível em: <[www.educarede.org.br](http://www.educarede.org.br)>.

\_\_\_\_\_. *Leitura do mundo, leitura da leitura, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama?* In: Revista Aprender Juntos. São Paulo (SP). Edições SM, 2008.

BUENO, L. *Gêneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística*. In: CENP. *Língua Portuguesa: ensinar a ensinar*. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.

GRANDO, R. C. *O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos*. In: \_\_\_\_\_. *O jogo e a matemática no contexto da sala de aula*. São Paulo: Paulus, 2004.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

FERREIRO, E. e TEBEROSKY. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

KLEIMAN, A. B. *Preciso “ensinar” o letramento?*. Campinas: Cefiel, 2005. Disponível em: <[http://www.iel.unicamp.br/cefiel/alfalettras/biblioteca\\_professor/arquivos/5710.pdf](http://www.iel.unicamp.br/cefiel/alfalettras/biblioteca_professor/arquivos/5710.pdf)>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

- DORNELLES, L. V.; BUJES, M. I. E. (Org.). Educação e infância na era da informação. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- LERNER. D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- MACEDO, L. *Jogos, Psicologia e Educação. Teoria e pesquisas*. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2009.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- LOUSADA, E. G. A abordagem do Interacionismo Sociodiscursivo para análise de textos. In: CUNHA, C. L.; PIRIS, E. L.; CARLOS, J. T. Abordagens metodológicas em estudos discursivos. São Paulo: Paulistana, 2010.
- MARCUSCHI, L. A. Compreensão de texto: algumas reflexões. In: DIONÍSIO, A. P.; BEZERRA, M. A. *O livro didático de português: múltiplos olhares*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.
- MARCUSCHI, L. A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: *Gêneros textuais & ensino*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.
- MORAIS A. G. A apropriação do sistema de notação alfabética e o desenvolvimento de habilidades de reflexão fonológica. *Letras de Hoje*, Porto Alegre, v. 39, n. 3, p. 35-48, 2004.
- MORAIS, A. G. ; LEITE, T.S. Como promover o desenvolvimento das habilidades de reflexão fonológica dos alfabetizandos? In MORAIS, A.; ALBUQUERQUE, E. e LEAL, T. Alfabetização: apropriação do sistema de escrita alfabética. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2005, pp. 71-88
- MORAES, F. *Contar Histórias: A arte de brincar com as palavras*. Petrópolis: Vozes, 2012.
- NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A produção de significados matemáticos. In: \_\_\_\_\_. *A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- RAMOS, R. *Passos para inclusão*. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. *Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas. Professor – 1º ao 5º ano*. São Paulo: FDE, 2010.
- SANTOS, C. A.; NACARATO, A. M. Uma breve trajetória sobre o ensino da geometria e o pensamento geométrico. In. *Aprendizagem em geometria na educação básica: A fotografia na sala de aula*. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). *Ler escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática*. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- SOLÉ, I. *Estratégias de leitura*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: \_\_\_\_\_. *Gêneros orais e escritos na escola*. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
- WALLE, J. A. V. Ensinando pela Resolução de Problemas. In: \_\_\_\_\_. *Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula*. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2009.
- WEISZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2000.
- RANGEL, Annamaria Piffero. Alfabetizar aos seis anos. 2.ed. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- ZEN, Maria Isabel H. Dalla Zen. Alfabetizar: fundamentos e práticas 2.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.
- IRIZAGA, Kathleen Floriano Irizaga. *Todos Alfabetizados no primeiro ano*. 1.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.
- MOLL, Jaqueline. *Alfabetização possível: reinventando o ensinar e o aprender*. 9.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAQUAQUECETUBA**

- AMBROSIO, Ubiratan D. Educação Matemática da Teoria Prática, 23.ed. Campinas: Papirus, 2012.
- SKOVSMOSE, Ole. Educação Matemática Crítica: a questão da democracia. 6.ed. Campinas: Papirus, 2013.
- MALDANER, Anastácia. Educação matemática. 1.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.
- GOULART, Iris Barbosa. Piaget: experiências básicas para utilização pelo professor. 25.ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- KELLER, Fred S. Aprendizagem: Teoria do Reforço. 1.ed. São Paulo: Pedagógica e Universitária Ltda, 1973.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. 1.ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- ANTUNES, Celso. Alfabetização Emocional: novas estratégias. 13.ed. Petrópolis: Vozes, 2008.
- HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. 9.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar: respeitar primeira educar depois. 4.ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.
- CASTRO, Amelia Domingues. Ensinar a Ensinar: didática para a escola fundamental e média. 1.ed. São Paulo: Cengage, 2012.
- ZABALA, Antoni. *A Prática Educativa: como ensinar*. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- FERREIRO, Emilia. *Alfabetização em Processo*. 19.ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 4.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
- GUIMARÃES, Ana Maria de Mattos. Práticas de letramento: caminhos e olhares inovadores. 1.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- BRASIL. MEC. Caderno A criança no Ciclo de Alfabetização. Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Disponível em:  
[http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos\\_2015/cadernos\\_novembro/pnaic\\_cad\\_2\\_19112015.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_2_19112015.pdf), acesso em 06.04.2017.
- BRASIL. MEC. Caderno Gestão Escolar no Ciclo de Alfabetização. Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Disponível em:  
[http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos\\_2015/cadernos\\_novembro/pnaic\\_cad\\_gestores.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_gestores.pdf), acesso em 06.04.2017.
- BRASIL.MEC. Caderno A oralidade, a leitura e a escrita no Ciclo de Alfabetização. Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Disponível em:  
[http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos\\_2015/cadernos\\_novembro/pnaic\\_cad\\_5\\_19112015.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_5_19112015.pdf), acesso em: 06.04.2017.
- BRASIL.MEC. Caderno ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO. Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Disponível em:  
[http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC\\_MAT\\_Caderno%201\\_pg001-072.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%201_pg001-072.pdf), acesso em: 06.04.2017.
- BRASIL.MEC. Caderno Jogos na Alfabetização Matemática. Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Disponível em:  
[http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC\\_MAT\\_Caderno%20jogos\\_pg001-072.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%20jogos_pg001-072.pdf), acesso em: 06.04.2017.

### 1.2. Para os cargos de **AUXILIAR DE SALA ESPECIAL** e **AUXILIAR DE CRECHE**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

## 1.2.1. Conhecimentos gerais

**Português:** Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

Referência bibliográfica:

CEGALLA, Domingos Pachcoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

**Matemática:** Operações no conjunto dos números Naturais; Operações no conjunto dos números Inteiros; Operações no conjunto dos números racionais; Operações no conjunto dos números reais; Expressões numéricas e algébricas em N, Z e Q; Potenciação e radiciação no conjunto N; Resolução de situação problema; MDC e MMC (operações e problemas); Números fracionários; Operações com frações; Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área); Medidas de volume, capacidade e massa; Equação do 1º grau e do 2º grau; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Média aritmética simples e ponderada.

Referência bibliográfica:

IEZZI, Gelson. Matemática: volume único. 4ª edição. São Paulo: Atual, 2007.

## 1.2.2. Conhecimentos específicos

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 5º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Creche Infantil.

Bibliografia para o cargo de Auxiliar de Sala Especial:

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1996. Atendimento educacional especializado: deficiência física. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: [HTTP://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae\\_df.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_df.pdf). Acesso em: 25 out. 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae\\_dm.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dm.pdf). Acesso em: 25 de out. 2010.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Ministério da Educação, 1996 (Lei 9394/96) substituída pela 12796/13. Acesso em: 30/03/2017 Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm) RESOLUÇÃO 09/2010.

SASSAKI, Romeu Kasumi. Inclusão: Construindo Um a Sociedade Para Todos. 3ª edição. Rio de Janeiro: WVA, 1999, 174p.

Bibliografia para o cargo de Auxiliar de Creche:

HOFFMANN, Jussara. Ação educativa na creche. 8.ed. Porto Alegre: Mediação, 2010.

RAPOPORT, Andrea. Adaptação de bebês à creche. 2.ed. Porto Alegre: Mediação, 2008.

## 1.3. Para o cargo de **MOTORISTA**:

### 1.3.1. Conhecimentos gerais

**Português:** Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

Referência bibliográfica:

CEGALLA, Domingos Pachcoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAQUAQUECETUBA**

**Matemática:** Operações no conjunto dos números Naturais; Operações no conjunto dos números Inteiros; Operações no conjunto dos números racionais; Operações no conjunto dos números reais; Expressões numéricas e algébricas em  $N$ ,  $Z$  e  $Q$ ; Potenciação e radiciação no conjunto  $N$ ; Resolução de situação problema; MDC e MMC (operações e problemas); Números fracionários; Operações com frações; Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área); Medidas de volume, capacidade e massa; Equação do 1º grau e do 2º grau; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Média aritmética simples e ponderada.

Referência bibliográfica:

IEZZI, Gelson. Matemática: volume único. 4ª edição. São Paulo: Atual, 2007.

### **1.3.2. Conhecimentos específicos**

Legislação de Trânsito; Primeiros Socorros e Direção Defensiva. Noções de logística e movimentação de cargas. Direção Defensiva. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com o Cargo. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. LEI FEDERAL Nº 9.503/97 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro. LEI Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.





**ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**

**AUXILIAR DE SALA ESPECIAL:**

**Descrição sumária:** Acompanhar os alunos com deficiências que não tenham autonomia para alimentar-se, fazer a própria higiene e locomover-se, bem como desempenhar atividades próprias do ambiente escolar.

**Descrição Detalhada:** Recepção e acolhimento no acesso, permanência e saída do aluno do ambiente escolar; Auxiliar o aluno na participação de atividades externas; Desenvolver hábitos de higiene junto ao aluno ficando de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de acompanhá-lo para o uso do sanitário e sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas, alimentação, higiene bucal; Realizar outras atividades correlatas com a função, inclusive promovidas por Leis posteriores. Especificações Escolaridade: Ensino Fundamental. Iniciativa/Complexidade: executa tarefa rotineira de natureza média; recebe instruções e supervisão constante do superior imediato. Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente, lida com documentos de caráter sigiloso. (Redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012)

**AUXILIAR DE CRECHE:**

**Descrição Sumária:** Executa serviços gerais nas salas de alunos da creche, colaborando com aprendizado destes.

**Descrição Detalhada:** Fiscaliza todo o processo diário de limpeza e conservação nas dependências da creche. Auxilia na execução de trabalhos com os alunos da creche. Auxilia os profissionais de ensino a cuidar e auxilia o aluno nas atividades da creche de acordo com sua capacidade física e mental. Cuida de um determinado grupo de crianças da creche, conforme designado por superior imediato. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Especificações Escolaridade: Ensino Fundamental. Iniciativa/Complexidade: executa tarefa rotineira de natureza média; recebe instruções e supervisão constante do superior imediato. Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente, lida com documentos de caráter sigiloso. Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza.

**MOTORISTA:**

**Descrição Sumária:** Dirige automóveis, compreendendo: veículo leve e similares, perua e similares, van e similares, furgão e similares, utilitário e similares; no transporte de passageiros, sejam funcionários, autoridades, estudantes etc. e ainda, transporta pequenas cargas, segundo itinerários pré-estabelecidos.

**Descrição Detalhada:** Cuida para que o veículo esteja em perfeito estado de conservação, limpeza e abastecimento. Afere, diariamente, ou sempre que for necessário mais de uma vez no dia, os níveis de óleo e demais itens de segurança do veículo. Afere a regularidade da documentação do veículo e dos equipamentos obrigatórios. Solicita reparos mecânicos, quando necessários. Solicita, antecipadamente, a regularização da documentação do veículo. Comunica ocorrência havida no trânsito. Responde pela conservação do veículo de uso. Locomove funcionários, autoridades, estudantes etc. e transporta pequenas cargas e materiais compatíveis com o veículo, sempre autorizados e, estritamente, em serviço. Controla o consumo, a quilometragem, a lubrificação e a limpeza do veículo sob sua guarda. Cuida para que seu veículo seja carregado conforme os limites de carga e lotação previsto em regulamento e norma de trânsito. Responsabiliza-se pelo embarque e o desembarque de passageiros. Colabora na carga e na descarga, responsabilizando-se pela sua segurança. Mantém cópia atualizada e legível da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal e local de lotação. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Especificações Escolaridade: Ensino Fundamental. Nível de classificação da Carteira de Motorista compatível com as funções exigida para o cargo, no mínimo categoria "D", com anotação de atividade remunerada e submissão a cursos específicos de habilitação para o cargo. Iniciativa/Complexidade: executa tarefa rotineira de natureza simples; recebe instruções e supervisão do superior imediato. Responsabilidade/Dados Confidenciais: absoluta, mormente porque lida com documentos de caráter sigiloso. Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos e materiais que utiliza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 261/2015)

**PROFESSOR TITULAR DE ÁREAS ESPECÍFICAS, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

Atuar na docência no respectivo campo de atuação. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade. Promover o atendimento educacional com qualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAQUAQUECETUBA**

**PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Atuar na docência no respectivo campo de atuação. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta da pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos e o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; Implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivencia no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos, tais como: ensino da Língua Brasileira de sinais – LIBRAS, ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos com deficiência auditiva ou surdez, ensino da informática acessível, ensino do sistema Braille, ensino do uso do soroban, ensino das técnicas para a orientação e mobilidade, ensino da comunicação Aumentativa Assistida – TA, atividades de vida autônoma e social, atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação e atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores. Promover o atendimento educacional com qualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

## ANEXO III – DO CRONOGRAMA\*

DATA	EVENTOS
De 12 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017	Período de Inscrições dos candidatos
17 de abril de 2017	Período de envio da documentação referente à isenção de taxa
De 12 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017	Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais
De 12 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017	Período de entrega dos títulos (cargos de professores)
26 de abril de 2017	Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição
12 de maio de 2017	Convocação para as Provas Objetivas
26 de maio de 2017	Deferimento e Indeferimento da condição de portador de necessidades especiais
04 de junho de 2017	Aplicação da Prova Objetiva
04 de junho de 2017	Divulgação do gabarito preliminar no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a> , após as 18horas
05 e 06 de junho de 2017	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
13 de junho de 2017	Classificação Preliminar da Prova Objetiva, Gabarito Oficial e Resultado de Recursos e Convocação para a Prova Prática ao cargo de Motorista
14 e 16 de junho de 2017	Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
25 de junho de 2017	Aplicação da Prova Prática ao cargo de Motorista
30 de junho de 2017	Classificação Preliminar com as notas das Provas Discursivas e de Títulos aos cargos de Professores e Prova Prática ao cargo de Motorista, cumuladas as notas da Prova Objetiva
03 e 04 de julho de 2017	Prazo para recurso a Classificação Preliminar aos cargos de Professores e Motorista
07 de julho de 2017	Classificação Final e Homologação

\*As datas apresentadas são meramente previstas e podem ser alteradas. O candidato deve acompanhar as publicações pelo site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e eventualmente por meio da Imprensa Oficial do Município, qual seja: Diário do Alto Tietê, site <http://www.portalnews.com.br/>